



BOLETIM OFICIAL

2º SUPLEMENTO

ÍNDICE	
	CONSELHO DE MINISTROS
	Resolução nº 184/2020:
	Autoriza a transferência das dotações orçamentais, visando redefinir as prioridades e à reprogramação da execução de alguns projetos..... 2
	Resolução nº 185/2020:
	Aprova o Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca para o ano de 2021..... 10

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 184/2020

de 31 de dezembro

O Orçamento retificativo do ano de 2020 (OR 2020), constituiu um importante instrumento de combate e de reforço em resposta à pandemia da COVID-19, em que o Governo adotou um conjunto de medidas, de carácter excepcional, visando (i) controlar a situação epidemiológica do país, (ii) mitigar o efeito da crise económica aos mais vulneráveis e (iii) e proteger o rendimento.

As medidas adotadas à luz do OR 2020 traduziram-se num esforço financeiro de aproximadamente quatro mil milhões de escudos, financiadas diretamente através do Orçamento do Estado e cerca de cinco mil milhões de escudos através de vários outros instrumentos mobilizados pelo Governo.

Em face a evolução da pandemia, houve necessidade:

- i. De reforçar algumas medidas de foro sanitárias, que, conseqüentemente exigem um reforço de afetação de recursos;
- ii. Do financiamento tesouro compensar algumas despesas anteriormente financiadas por receitas consignadas, em face a diminuição destas, como resultado do impacto da evolução da pandemia na dinâmica económica; e
- iii. De reforçar a mitigação e resiliência dos resultados do ano agrícola de 2019/2020, no âmbito da Resolução n.º 162/2019, de 31 de dezembro, que aprovou as medidas de mitigação e de resiliência, dentro os quais a “Medida III – Reforço da Resiliência das Famílias”, como forma de

apoiar os municípios com a criação de emprego, garantido a continuidade do rendimento das famílias afetadas.

Assim, no processo do fecho do ano fiscal, procede-se à redefinição das prioridades e à reprogramação da execução de alguns projetos.

Neste quadro, torna-se necessário proceder aos devidos ajustamentos e alterações orçamentais, nos termos da lei.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs s 3 e 4 do artigo 67º e do n.º 4 do artigo 69º do Decreto-lei n.º 3/2020 de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei nº 34/2020 de 23 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É autorizada a transferência das dotações orçamentais, no valor global de 680.643.684\$00 (seiscentos e oitenta milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro escudos), visando redefinir as prioridades e à reprogramação da execução de alguns projetos, nos termos do quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 17 de dezembro de 2020.

Aprovada em Conselho de Ministros, aso 23 de dezembro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social	40.10.19.03.48	Prevenção E Combate A Coronavírus	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	1 411 618	
			02.02.01.00.04 - Roupa Vestuário E Calçado	43 500	
			02.02.01.00.05-Material De Escritório	578 014	
			02.02.01.01.04 - Material De Conservação E Reparação	966 545	
			02.02.02.00.02 - Conservação E Reparação De Bens	567 593	
			03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	3 065 242	
			02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	35 938 733	
			02.01.01.02.04 - Gratificações Eventuais	13 284 271	
Presidência Da República	40.10.01.01	Funcionamento - Presidência Da República	03.01.01.01.02.01-Edifícios Não Residenciais - Aquisições	20 000 000	
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	40.10.08.01.01.01	Funcionamento - Gabinete Do Primeiro Ministro	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 053 333
	40.10.08.01.01.01	Funcionamento - Gabinete Do Primeiro Ministro	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		537 252
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	40.10.18.02	Funcionamento - DG Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida		1 724 452

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
GOV - Ministério Da Educação	40.10.16.11.05.01	Escola Técnica João Varela (Porto Novo) FUNC	02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		976 297
	40.10.16.11.06.01	Escola Secundária Olavo Moniz (Sal) FUNC	02.02.02.09.09-Outros Serviços		1 305 638
	40.10.16.11.14.01	Liceu Ludgero Lima FUNC	02.02.02.09.09-Outros Serviços		611 549
GOV - Ministério Da Família E Da Inclusão Social	40.10.17.02.01	MFIS - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		1 628 970
	40.10.17.02.05	Garantia De Acesso À Saúde Do Regime Não Contributivo	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		1 000 000
	40.10.17.02.06	Reforço Das Competências Do Setor Da Inclusão Social	02.06.03.01.02-Municípios Corrente		3 215 302
	40.10.17.04.07	Promoção Da Inclusão Das Pessoas Com Necessidades Especiais	02.06.03.01.02-Municípios Corrente		1 710 991
Gov - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	40.10.22.02.01	Mice - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.00.05-Água		700 887
	40.10.22.02.01	Mice - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		1 494 977
	40.10.22.02.01	Mice - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		563 365
	40.10.22.03.02	DSE - Serviço de Energia	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		503 675
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho	40.10.15.09.24	Direcção Geral Dos Registos Notariado E Identificação-Gaa	02.08.07-Outras Despesas Residual		4 146 042
	40.10.15.17.01	Funcionamento - DG De Administração Eleitoral	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		647 320
	40.10.15.17.02	Recenseamento Eleitoral	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		2 136 520
	40.10.15.19	Unidade De Informação Financeira	02.02.02.00.03-Comunicações		540 899
GOV - Ministério Das Finanças	40.10.09.01	MFAP - Gabinete Do Ministro	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		775 455
	40.10.09.03.02	Gabinete Direcção Nacional De Receitas - Fin	02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres		595 724
	40.10.09.03.07.18	Receitas Aduaneiras	02.02.02.09.09-Outros Serviços		529 605
	40.10.09.06	Funcionamento - Direcção Geral Do Património Do Estado	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		572 150
	40.10.09.09	Funcionamento - Instituto Nacional De Estatística	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		521 064
	40.10.09.31.01	Funcionamento - Direcção Geral Do Planeamento Orçamento E Gestão	02.02.01.09.09-Outros Bens		579 036
	40.10.09.31.01	Funcionamento - Direcção Geral Do Planeamento Orçamento E Gestão	02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens		1 289 857
	40.10.09.31.01	Funcionamento - Direcção Geral Do Planeamento Orçamento E Gestão	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		530 286
	40.10.09.35.01	MF - Direcção Geral Das Telecomunicações E Da Economia Digital	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		992 628
	40.50.04	Encargos Comuns - Restituições Outras	02.08.05.02-Restituições Iva		104 745 564
	40.10.09.03.02	Gabinete Direcção Nacional De Receitas - Fin	02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		35 938 733
Comissão Recenseamento Eleitoral	40.10.27.04	Comissão Recenseamento Eleitoral De S.Catarina De Santiago	03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Leveiras De Passageiros - Aquisições	3 200 000	

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
GOV - Ministério Dos Negócios Estrangeiros e Comunidades	40.10.12.05.05.01	Funcionamento - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos		13 284 271
GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	40.10.21.01	Gabinete Do Ministro	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		993 099
GOV - Ministério Da Cultura e das Industrias Criativas	40.10.18.02	Funcionamento - DG Planeamento, Orçamento E Gestão	02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida		1 724 452
Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	40.10.23.02.02	Mtt - Direcção Geral Do Planeamento, Orçamento E Gestão	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		976 479
	40.10.12.01.02	Apoio Comunidade Cabo-Verdiana na Diáspora	02.06.01.09.03-Id Outros Transferências		3 379 481
	40.10.12.05.05.01	Funcionamento - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes		11 832 995
	40.10.12.05.05.02	Funcionamento - Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão - Acordo Reciprocidade	02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres		1 748 576
Gov - Ministério Da Economia Marítima	40.10.25.21.01	Fundo Autónomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo	02.05.01.01 - Subsídios Empresas Públicas Não Financeiras	120 000 000	
	40.10.25.06.01	Fundo Antónimo Das Pescas	02.08.06-Indemnizações	6 651 409	
TOTAL FUN				205 706 924	205 506 924
GOV - Ministério Da Saúde e da Segurança Social		65.06.01.04.38 - Prevenção E Combate A Coronavirus (2020 DES)TES(Tes)	02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	122 078 836	
			02.02.01.01.03 - Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1 799 844	
			02.02.01.09.09 - Outros Bens	1 712 610	
			02.02.02.00.01-Rendas e Alugueres	1 709 700	
			02.02.02.00.03-Comunicações	82 617	
			02.02.02.00.05-Água	199 873	
			02.02.02.00.06-Energia Elétrica	96 050	
			02.02.02.00.09-Deslocação e Estadas	16 310 534	
			02.02.02.09.09-Outros Serviços	88 737 156	
GOV - Ministério Da Administração Interna		50.05.03.01.01-Protecção Civil - Covid-19	02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	2 250 000	
			02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	48 892	
			02.02.01.09.09 - Outros Bens	980 000	
			02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	38 834 212	
			02.02.02.00.02 - Conservação e Reparação de Bens	1 132 088	
			02.02.02.00.05-Água	2 097 559	
			02.02.02.00.06 - Energia Elétrica	2 203 725	
			02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	67 046 395	
			02.02.02.09.09-Outros Serviços	11 202 580	
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	55.03.02.01.144	Programa De Emergência Para Mitigação Da Seca - Criação De Emprego	02.06.03.01.09 - Outras Transferências Administrações Públicas Corr	99 999 999	
	65.02.01.03.244	Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconómicas Rurais (Poser)	02.08.06-Indemnizações	7 637 963	

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
	55.03.02.01.146	Programa De Emergência Para Mitigação Da Seca - Salvamento De Gado	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	6 878 727	
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	50.01.01.01.250	CV Global	02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes		1 054 794
Gov - Ministério Da Economia Marítima	55.03.01.01.11	Programa Regional Pescas(West Africa)	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		400 000
	55.03.01.01.13.02	Pilotagem E Planificação Da Aquacultura Em Cabo Verde	02.02.01.09.09-Outros Bens		144 961
	55.03.01.01.13.02	Pilotagem E Planificação Da Aquacultura Em Cabo Verde	02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens		800 000
	55.03.01.01.13.02	Pilotagem E Planificação Da Aquacultura Em Cabo Verde	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		202 991
	60.01.01.08.04	Formação E Capacitação De Quadros E Operadores De Pesca	02.02.02.00.03-Comunicações		150 000
	65.01.01.04.02	Acreditação Do Laboratório Oficial Dos Produtos Da Pesca	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		123 200
	65.01.01.04.02	Acreditação Do Laboratório Oficial Dos Produtos Da Pesca	02.02.02.09.09-Outros Serviços		133 897
	65.02.01.05.16	Desenvolvimento Da Pesca Nas Comunidades Piscatórias	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		644 656
	70.01.02.02.01	Investigação E Conservação Da Biodiversidade Marinha	02.02.02.00.05-Água		110 000
	70.01.02.02.01	Investigação E Conservação Da Biodiversidade Marinha	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		650 000
	70.01.02.02.09	Oscen - Centro Oceanográfico Do Mindelo	02.02.02.00.05-Água		181 247
	55.03.01.01.23	Zona Económica Especial De Economia Marítima De S.V	02.02.02.01.02-Honorários	1 897 500	
GOV - Ministério Da Educação	60.01.01.03.69	Aquisição E Recuperação De Mobiliários	02.02.02.09.09-Outros Serviços		800 000
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.01.01.02.07-Formação		77 515
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.02.01.00.05-Material De Escritório		131 093
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas		138 049
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.02.02.01.02-Honorários		4 377
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		171 451
	60.01.01.03.91.03	Revisão Curricular	02.02.02.09.09-Outros Serviços		448 966
	60.01.01.04.97	Construção De Campo Universitário De Palmarejo	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		187 616
	60.01.01.04.97	Construção De Campo Universitário De Palmarejo	02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança		876 000
	60.01.01.04.97	Construção De Campo Universitário De Palmarejo	02.02.02.09.09-Outros Serviços		685 420
	60.01.01.03.230	Construção da Nova Escola Da Várzea	03.01.01.01.04.01-Edifícios Para Ensino - Aquisições		193 230 000
GOV - Ministério Da Família E Da Inclusão Social	60.01.01.01.29	Garantia De Acesso Ao Pré Escolar	02.06.03.01.02-Municipios Corrente		7 614 218
	60.01.01.01.29	Garantia De Acesso Ao Pré Escolar	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		2 214 250
	65.07.02.02.66	Gestão e Seguimento do Sistema de Promoção Social	02.02.02.01.02-Honorários		440 000
	65.07.02.02.66	Gestão e Seguimento do Sistema de Promoção Social	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		190 055
	65.07.02.02.66	Gestão e Seguimento do Sistema de Promoção Social	02.02.02.09.09-Outros Serviços		260 056

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
	65.07.02.02.73	Garantia De Cuidados De Dependentes	02.06.03.01.02-Municipios Corrente		9 179 282
	65.07.02.02.73	Garantia De Cuidados De Dependentes	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		781 809
	65.07.02.02.74	Apoio Integrado À Família	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		655 124
	65.07.02.02.74	Apoio Integrado À Família	02.06.03.01.02-Municipios Corrente		14 104 560
	65.07.02.02.74	Apoio Integrado À Família	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		1 333 385
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		738 363
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		186 601
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.02.01.09.09-Outros Bens		124 498
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.02.02.00.03-Comunicações		390 347
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		189 435
	65.07.03.02.03	Apoio A Crianças Em Situação De Risco E Respectivas Famílias	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		694 527
Gov - Ministério Da Industria, Comércio E Energia	55.02.02.01.18	Desenvolvimento Atividades Comerciais	02.02.02.09.09-Outros Serviços		174 304
	55.02.02.01.31	Reforço Institucional E Melhoria Do Ambiente De Negócio	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		2 449 934
	55.02.02.02.15	Promoção Do Crescimento Da Industria E Da Competitividade Da Industria Nacional	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		301 668
	55.02.02.02.15	Promoção Do Crescimento Da Industria E Da Competitividade Da Industria Nacional	02.02.02.09.09-Outros Serviços		133 041
Gov - Ministério Da Industria, Comércio E Energia	55.02.02.03.05	Instalação da Autoridade da Concorrência	02.02.02.00.03-Comunicações		200 000
GOV - Ministério Da Justiça E Trabalho	50.01.02.01.21	Registo Notariado Mais Perto Dos Utentes	02.02.02.00.05-Água		122 696
	50.01.02.01.21	Registo Notariado Mais Perto Dos Utentes	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		320 138
	50.03.01.00.09	Implementar A Mediação	02.02.01.09.09-Outros Bens		194 039
	50.03.01.00.09	Implementar A Mediação	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		336 000
	50.03.01.00.09	Implementar A Mediação	02.02.02.09.09-Outros Serviços		177 894
	50.03.01.00.28	Garantir assistência judiciária	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		14 126 517
	50.03.01.00.33	Projeto Reforma E Acompanhamento Legislativo	02.02.02.09.09-Outros Serviços		416 184
	50.03.01.00.36	Comunicação Global - Informação Jurídica	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		120 000
	50.03.01.00.36	Comunicação Global - Informação Jurídica	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		3 935 000
	50.03.01.00.36	Comunicação Global - Informação Jurídica	02.02.02.09.09-Outros Serviços		222 954
	50.03.01.00.38	Prevenção E Combate Ao Tráfico De Pessoas E Apoio As Vítimas	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		300 000

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
	50.03.01.00.38	Prevenção E Combate Ao Trafico De Pessoas E Apoio As Vítimas	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		207 378
	50.03.01.00.38	Prevenção E Combate Ao Trafico De Pessoas E Apoio As Vítimas	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 639 856
	50.03.01.00.38	Prevenção E Combate Ao Trafico De Pessoas E Apoio As Vítimas	02.02.02.09.09-Outros Serviços		480 000
	50.03.01.01.41	Obras e Beneficiação dos Edifícios da Justiça	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		316 507
	50.03.01.02.17	Centro Internamento de Menores em Conflito com a lei	02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		110 093
	50.03.01.02.17	Centro Internamento de Menores em Conflito com a lei	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		199 684
	50.05.01.02.03	Aquisição de Equipamentos de tática e segurança da Policia Judiciária	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		343 525
	50.05.01.03.25	Reintegração dos jovens em conflito com a lei	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		287 500
	50.05.01.03.37	Modernização sistema recolha e tratamento vestígios - PJ	02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		960 000
	50.05.01.03.38	Modernização Laboratório Área Biologia - DNA	02.02.01.00.01-Matérias Primas E Subsidiárias		536 718
	50.05.01.03.67	Implementação Do Plano De Reinserção Social	02.02.02.09.09-Outros Serviços		170 175
	65.07.01.02.05	Promoção das Condições de Trabalho e do Diálogo Social	02.02.02.01.02-Honorários		110 742
GOV - Ministério Das Finanças	50.01.01.01.101	Parque Tecnológico	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		105 000
	50.01.01.01.116.02	Avaliação Do Risco País - Novo	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes		7 339 015
	50.01.01.01.124	Melhoria Da Gestão Do Património Do Estado III Fase	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		187 545
	50.01.01.01.135	Criação de um Centro Multifuncional	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		247 228
	50.01.01.01.135	Criação de um Centro Multifuncional	02.02.02.09.09-Outros Serviços		251 445
	50.01.01.01.149	Reforço Institucional do Ministério Finanças	02.02.02.01.02-Honorários		255 252
	50.01.01.01.149	Reforço Institucional do Ministério Finanças	02.02.02.09.09-Outros Serviços		241 267
	50.01.01.01.164	Montagem de um Sistema de Gestão dos Scanners	02.02.02.09.09-Outros Serviços		1 185 997
	50.01.01.01.182	Consolidação De Reformas Do Tesouro	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		167 862
	50.01.01.01.182	Consolidação De Reformas Do Tesouro	02.02.02.09.09-Outros Serviços		133 268
	50.01.01.01.182	Consolidação De Reformas Do Tesouro	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		2 176 505
	50.01.01.01.186	Remodelação Do Edifício Central Do Ministério Das Finanças	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		4 600 000
	50.01.01.01.204	Cadastro Predial Nacional	02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres		753 063
	50.01.01.01.204	Cadastro Predial Nacional	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		815 667
	50.01.01.01.204	Cadastro Predial Nacional	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		2 568 885
	50.01.01.01.219	Modernização Da DNRE	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		852 113
	50.01.01.01.220	Comunicação Para Cidadania	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		379 650

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
	50.01.01.01.220	Comunicação Para Cidadania	02.02.02.09.09-Outros Serviços		188 431
	50.01.01.01.234	Reforço Da Gestão Das Finanças Públicas	02.02.01.09.09-Outros Bens		270 345
	50.01.01.01.234	Reforço Da Gestão Das Finanças Públicas	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		500 000
	50.01.01.01.235	Reforço Institucional DGPOG	02.02.01.09.09-Outros Bens		244 003
	50.01.01.01.235	Reforço Institucional Dgpog	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		732 458
	50.01.01.01.235	Reforço Institucional Dgpog	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		175 588
	50.01.01.01.237	Faturação Eletrónica	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		1 715 480
	50.01.01.01.238	Centro De Arbitragem Tributaria - Tribunal Arbitral	02.02.02.00.03-Comunicações		170 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	02.02.02.00.03-Comunicações		200 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		120 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	02.02.02.01.02-Honorários		7 000 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 350 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	02.06.01.09.03-Id Outros Transferências		3 000 000
	50.01.01.01.245	Transição Da Economia Informal A Formal	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		620 000
	50.01.01.03.59.02	Implementação Do Sistema De Seguimento E Avaliação Fin	02.02.02.09.09-Outros Serviços		436 900
	50.01.01.03.71	Unidade De Tecnologias , Inovação E Comunicação	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		309 529
	50.01.01.03.73	Business Intelligence Das Finanças	02.02.02.00.03-Comunicações		162 927
	50.01.01.03.73	Business Intelligence Das Finanças	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		167 949
	50.01.01.04.22	Base De Dados Recursos Humanos	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		684 870
	50.01.01.04.22	Base De Dados Recursos Humanos	02.02.02.09.09-Outros Serviços		312 000
	50.01.01.04.22	Base De Dados Recursos Humanos	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		155 342
	50.01.01.04.25	Unidade Gestão Casa do Cidadão	02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		158 900
	50.01.01.04.25	Unidade Gestão Casa do Cidadão	02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		149 245
	50.01.01.04.25	Unidade Gestão Casa do Cidadão	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		111 270
	50.01.01.04.25	Unidade Gestão Casa do Cidadão	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		1 139 755
	50.01.01.04.35.02	Inovação E Aprendizagem - Gaa	02.02.01.09.09-Outros Bens		120 650
	55.04.01.07.34	Unidade De Acompanhamento Do Setor Empresarial Do Estado	02.02.02.01.02-Honorários		405 800
	55.04.01.07.34	Unidade De Acompanhamento Do Setor Empresarial Do Estado	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		2 977 360
	55.04.01.07.34	Unidade De Acompanhamento Do Setor Empresarial Do Estado	02.02.02.09.09-Outros Serviços		126 209
	65.05.02.02.101	Star Up Jovem	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		837 839

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
	65.05.02.02.102	Fomento A Micro - Empreendedorismo	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		1 135 417
	65.05.02.02.102	Fomento A Micro - Empreendedorismo	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		4 384 620
	65.05.02.02.102	Fomento A Micro - Empreendedorismo	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes		11 992 150
	65.05.02.02.102	Fomento A Micro - Empreendedorismo	02.08.07-Outras Despesas Residual		4 500 000
	65.05.02.02.67	Sistema Nacional de Qualificações	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		500 000
	65.05.02.02.67	Sistema Nacional de Qualificações	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		214 464
	65.05.02.02.80	Estágios Profissionais	02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr		19 606 000
	65.05.02.02.80	Estágios Profissionais	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		94 353 155
	65.05.02.02.92	Política Integrada De Emprego, Formação Profissional E Estágios Profissionais	02.02.02.00.06-Energia Elétrica		258 787
	65.05.02.02.92	Política Integrada De Emprego, Formação Profissional E Estágios Profissionais	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		183 201
	65.05.02.02.92	Política Integrada De Emprego, Formação Profissional E Estágios Profissionais	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário		2 792 576
	65.05.02.02.93	Alargamento Da Rede Física E Criação De Condições Institucionais E Legais Para O Sector Educação, Formação Técnico Profissional E Emprego	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		1 105 357
GOV - Ministério Do Desporto	65.02.01.03.255	Apoio As Famílias - Realojamento	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares		9 636 600
	65.02.01.03.255	Apoio As Famílias - Realojamento	02.02.01.09.09-Outros Bens		178 410
	65.02.01.03.255	Apoio As Famílias - Realojamento	02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres		400 000
	65.02.01.03.255	Apoio As Famílias - Realojamento	02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		1 050 000
	65.03.01.01.103	Construção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 200 000
	65.03.01.01.104	Construção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas	02.08.04-Organizações Não Governamentais		795 219
	65.03.01.01.105	Construção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas	03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições		1 861 050
Gov - Ministério Do Turismo E Transportes	55.01.01.05.39	Estruturação E Implementação Entidade Gestão Das Zdtis	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 500 000
	55.02.01.05.44	Reforço Da Capacidade E Funcionamento Institucional	02.02.02.09.09-Outros Serviços		151 951
	55.02.01.05.46	Controlo Das Atividades Dos Casinos, Bingos E Jogo Online	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		1 000 000
Total INV				474 936 859	474 936 859
TOTAL GERAL (FUNC +INV)				680 643 684	680 643 684

Resolução nº 185/2020

de 31 de dezembro

O Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca 2021 é um instrumento de gestão que determina/orienta a implementação de medidas conducentes à gestão e exploração sustentável dos recursos haliêuticos, bem assim, o licenciamento das atividades de pesca.

Figura-se como um documento de importância suprema para a boa governação da pesca e procura dar respostas aos desafios que visem contribuir, designadamente, para o aumento da segurança alimentar e nutricional e promover a competitividade do sector, num contexto de garantia da qualidade e da sustentabilidade do recurso.

O Plano está em perfeita harmonia com o Plano de Gestão dos Recursos da Pesca, Plano Estratégico de Investigação e alinhado, ainda, com os princípios e compromissos assumidos por Cabo Verde ao nível internacional.

Assim,

Ouvido o Conselho Nacional das Pescas;

Ao abrigo do artigo 17º do Decreto-Legislativo n.º 2/2020, de 19 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca para o ano de 2021, publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Âmbito

O presente Plano tem carácter obrigatório e universal e as medidas fixadas são aplicáveis a todos os agentes e operadores de pesca.

Artigo 3º

Alteração do Plano

O presente Plano pode ser alterado a qualquer momento, ouvido o Conselho Nacional das Pescas, sempre que novos dados científicos ou fatores de natureza económica e social colocarem em causa os objetivos gerais e específicos de gestão pesqueira.

Artigo 4º

Vigência

A presente resolução vigora até o dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca 2021**ENQUADRAMENTO**

O Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca 2021, está alinhado com o Programa do Governo para IX Legislatura, com o Plano Estratégico Desenvolvimento Sustentável (PEDS) e ainda com os objetivos preconizados

no quadro da Promoção do Crescimento Azul, com vista a promover o aceleração da transformação do sector da pesca, um dos principais eixos da Agenda de Transformação de Cabo Verde e do plano estratégico de investigação haliêutica.

O Plano permite, de forma sustentável, assegurar uma exploração económica racional e eficiente dos recursos, a conservação, a proteção, a recuperação dos ecossistemas marinhos e costeiros, a manutenção do bom estado ambiental, a otimização das capturas e agregação de valor ao pescado, tendo o foco na promoção da competitividade e o aumento da contribuição da pesca para a economia nacional.

OBJETIVOS

Os objetivos específicos decorrentes do PGRP são formulados como se segue: “As Pescas de Cabo Verde contribuem crescentemente para o aumento do valor da produção nacional, a diminuição do défice da Balança de Pagamentos, o aumento da segurança alimentar, a garantia da qualidade dos produtos da pesca e o aumento do emprego”.

O grupo alvo é a população de Cabo Verde em geral, mas são particularmente beneficiários, os pescadores, os armadores, os proprietários de indústrias de transformação e os trabalhadores do sector da pesca.

ASPECTOS METODOLÓGICOS E DE ESTRATÉGIA

Uma das ferramentas indispensáveis para um efetivo ordenamento da atividade pesqueira são os Planos de Gestão das Pescarias. A sua importância espelha-se na organização, coordenação e priorização das diversas ações necessárias para a gestão das pescarias, de modo a, entre outros,

1. maximizar os rendimentos económicos e sociais;
2. garantir a conservação e recuperação das espécies e habitats; e
3. salvaguardar a gestão sustentável das pescarias.

Os planos de gestão são essenciais e permitem minimizar/eliminar medidas de proteção pontuais e de carácter emergenciais que, muitas vezes, surpreendem as partes interessadas e mostram-se insuficientes para assegurar a manutenção ou recuperação das populações das espécies-alvo.

A sua eficiência e eficácia devem-se sustentar não só numa base científica sólida e assente em dados estatísticos atualizados, mas também numa abordagem participativa, envolvendo todos os interessados (governo, sociedade, ONG's, sector produtivo industrial, sector produtivo artesanal, cientistas e gestores) de forma adequada, visando conciliar os propósitos da conservação ambiental com os benefícios económicos e sociais.

GESTÃO DAS DIFERENTES PESCARIAS

As modalidades de gestão estão definidas em função dos recursos. Assim, cada pescaria é gerida de acordo com a sua especificidade e com base na informação sobre ela existente em termos de sua avaliação e dos meios utilizados na sua exploração.

De acordo com a situação de cada pescaria, em especial o estado de exploração do(s) recurso(s) alvo, as medidas poderão visar a sua conservação ou a gestão e/ou desenvolvimento, a fim de orientar os resultados para os objetivos que lhe estão atribuídos no plano.

1. PESCARIAS SEMI-INDUSTRIAIS/INDUSTRIAIS:

- 1.1 Pescaria industrial de pequenos pelágicos – Cavalas/Olho Largo ou Chicharro, com rede de cerco
- 1.2 Pescaria Industrial de tunídeos – Albacora, Gaiado

e melva com linha/salto e vara/rede de cerco

1.3 Pescaria Industrial de Tubarão

1.4 Pescaria industrial de Lagosta Rosa ou de profundidade, com covos

1.5 Pescaria de Camarão Soldado

1.6 Pescaria industrial de caranguejo ou craca de fundo com covos

2. PESCARIAS ARTESANAIS

2.1 Pescaria de tunídeos e demersais (com linha de mão)

2.2 Pescaria de pequenos pelágicos – cavala e chicharro (com rede de cerco - laço de guia)

2.3 Pescaria de pequenos pelágicos - dobrada (com rede de emalhar)

2.4 Pescaria de lagosta costeira (com covos)

2.5 Pescaria artesanal de lagostas costeiras, peixes demersais, búzio-cabra e outros moluscos (com mergulho em apneia).

2.6 Pescaria do Buzio-cabra (com recurso a meios de respiração artificial – mergulho comercial)

Com a aprovação do regulamento para o mergulho comercial prevê-se a autorização da captura do buzio-cabra recorrendo aos meios autónomos de respiração artificial (garrafas de ar comprimido). As condições provisórias para o seu licenciamento serão previstas em regulamento próprio a ser aprovado por portaria do Ministro da Economia Marítima.

3. PESCARIA DE ISCO VIVO

4. PESCARIA DE PEPINO DO MAR (com recurso a meios de respiração artificial – mergulho comercial)

5. PESCA AMADORA

6. PESCA ESTRANGEIRA

O Plano Executivo Anual contempla ainda:

1. MEDIDAS GERAIS

2. PRÁTICAS PROIBIDAS

3. SISTEMA DE GESTÃO DAS PESCARIAS

4. PROGRAMA DE CONCESSÃO DE LICENÇAS

5. ACOMPANHAMENTO, REVISÕES E AVALIAÇÃO DO PGRP

1. PESCARIAS SEMI INDUSTRIAIS E INDUSTRIAIS

1.1. Pescaria industrial de pequenos pelágicos (Cavalas, Olho Largo ou Chicharro) - com rede de cerco

As embarcações industriais de cerco são normalmente polivalentes e pescam diferentes espécies, em função da disponibilidade do recurso (pesca multiespecífica). As principais espécies capturadas são a cavala preta (*Decapterus macarellus*) e olho-largo ou chicharro (*Selar crumenophthalmus*), admitindo a captura de espécies menos expressivas, tais como a Cavala de Rabo Vermelho (*Decapterus tabl*), a Cavala Branca (*Decapterus punctatus*), e a Cavala Japonesa (*Scombrus Colias*).

GESTÃO DA PESCARIA

a) O principal objetivo de gestão desta pescaria é o de garantir o seu desenvolvimento cauteloso, por forma a proporcionar um resultado económico máximo sustentável, através da valorização do produto da pesca (transformação e comercialização), contribuindo para a redução do défice da balança

de pagamentos e para a segurança alimentar da população de Cabo Verde.

b) São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria industrial de pequenos pelágicos, com utilização da rede de cerco:

I. Estabelecimento de reserva da pescaria a embarcações nacionais;

II. Estabelecimento de um período de defeso para a Cavala Preta de 15 de julho a 14 de setembro.;

III. Estabelecimento do tamanho mínimo de captura e comercialização em 20 cm (comprimento furcal), para a cavala preta;

IV. Proibição da comercialização da cavala preta capturada nos termos do número anterior, exceto quando se trata da sua utilização como isco vivo;

V. Estabelecimento de um período de defeso para o Chicharro (*Selar crumenophthalmus*) de 15 de junho a 14 julho;

VI. Estabelecimento do tamanho mínimo de captura e comercialização em 16 cm (comprimento furcal) para o chicharro (*Selar crumenophthalmus*);

VII. Proibição da comercialização do chicharro (*Selar crumenophthalmus*) capturado nos termos do número anterior, exceto quando se trata da sua utilização como isco vivo.

1.2. Pescaria Industrial de tunídeos – Albacora, Gaiado e Melva (com linha, salto e vara, rede de cerco)

Nesta pescaria opera uma frota heterogénea em termos de comprimento, arqueação e potência dos motores das embarcações, que divide o esforço de pesca entre a linha propriamente dita a técnica de salto-e-vara e sobretudo rede-de-cerco.

Por outro lado, nesta pescaria opera, também, uma frota heterogénea em termos de comprimento, arqueação e potência dos motores das embarcações em que as principais espécies capturadas são albacora (*Thunnus albacares*) o gaiado (*Katsuwonnus pelamis*) e o melva-cachorrinha (*Auxis thazard* e *Auxis rochei*) com utilização de rede-de-cerco.

De acordo com as avaliações do estado de exploração desses recursos, assume-se que o potencial disponível na Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Cabo Verde permite um desenvolvimento gradual do esforço de pescaria.

GESTÃO DA PESCARIA

a) Os objetivos de gestão estabelecidos para esta pescaria são:

I. Assegurar a sustentabilidade do recurso;

II. Minimizar os impactos das atividades da pesca no ecossistema;

III. Operar com o máximo de rendimento sustentável;

IV. Melhorar a viabilidade económica e condições sociais dos intervenientes na pescaria;

V. Assegurar os níveis apropriados de cooperação das estruturas nacionais, regionais e internacionais (ICCAT) de gestão da pescaria.

b) São definidas as seguintes medidas de gestão da pescaria industrial para os tunídeos:

I. Expansão cautelosa do esforço de pesca através do controlo das licenças de pesca.

II. Aplicação do princípio de precaução na sua exploração na ausência de informações suficientes sobre determinado recurso;

- III. Controlo e certificação da legalidade das capturas num quadro de luta contra a Pesca Ilegal, Não declarada e Não regulamentada (INN).
- IV. Estabelecimento do tamanho mínimo de captura e comercialização em 25 cm (comprimento furcal), para o melva (*Auxis thazard* e *Auxis rochei*)
- V. Autorização para a pesca no interior das 3 milhas náuticas exclusivamente para o gaiado (*Katsuwonnus pelamis*) e melva (*Auxis thazard* e *Auxis rochei*)
- VI. Controlo efetivo das espécies acompanhantes (permitir até 10% de captura)

1.3. Pescaria Industrial de Tubarão

Nas águas nacionais existem várias espécies de tubarões, sendo o arquipélago um ponto importante na ecologia destas espécies, incluindo a sua rota migratória.

São espécies de Seláceos com crescimento lento, ciclo reprodutivo longo e fecundidade sexual fraca e tardia, pelo que são muito sensíveis a exploração intensa.

Em Cabo Verde, o início de uma nova dinâmica na pesca de tubarões por embarcações nacionais, aliada a uma pesca estrangeira importante, impõe a necessidade de se adotar medidas de gestão e de conservação no quadro do Plano de Ação Internacional da FAO e do Plano de Ação Nacional de Conservação e Gestão de Tubarões.

As principais espécies capturadas na pescaria de tubarões são o cação (*Mustellus mustellus*), o tubarão tigre (*Galeocerdo cuvieri*), tubarão anequim (*Isurus oxyrinchus*) e o tubarão azul (*Prionace glauca*).

GESTÃO DA PESCARIA

- a) O objetivo da pescaria de tubarões é o de uma pescaria desenvolvida de forma cautelosa, visando o aproveitamento integral das capturas e mantendo a exploração dentro dos limites sustentáveis.
- b) São definidas as seguintes medidas de gestão:
 - I. Interditar a prática de pesca de tubarões com a finalidade de apenas aproveitar as barbatanas;
 - II. Proibir aos navios de pesca em toda a ZEE de Cabo Verde a remoção, manutenção a bordo, transbordo ou desembarque de barbatanas dos tubarões;
 - III. Permitir, sem prejuízo da medida acima, a fim de facilitar o armazenamento a bordo, que as barbatanas de tubarões possam ser parcialmente cortadas e dobradas contra a carcaça;
 - IV. Proibir em toda a ZEE de Cabo Verde, a pesca, a detenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o armazenamento, a venda ou a oferta, de parte ou da totalidade de carcaças das seguintes espécies: tubarão baleia (*Rhincondon typus*), tubarão branco (*Carcharodon carcharias*), tubarão martelo, (*Sphirna zygaena*, *Sphirna lewini* *Sphirna mokarran*), tubarão frade (*Cetorhinus maximus*), tubarão de pontas brancas (*Carcharhinus longimanus*), tubarão sardo (*Lamna nasus*) e tubarão raposo (*Alopias superciliosus*);
 - V. Definir o número máximo de licenças de pesca a acordar anualmente;
 - VI. Implementar mecanismos de acompanhamento da pescaria previstos num Plano de Ação Nacional.

1.4. Pescaria industrial da lagosta rosa ou de profundidade com covos

É uma pescaria de grande importância económica para Cabo Verde, onde a espécie alvo é a lagosta rosa (*Palinurus charlestoni*), sendo uma espécie endémica.

GESTÃO DA PESCARIA

Ao longo dos anos, a pescaria, da lagosta rosa vem mostrando sucessivas diminuições da captura por unidade de esforço (CPUE). Resultados de avaliação recente apontam para uma diminuição da biomassa em cerca de 5% em relação à biomassa dos anos 80. O potencial explorável para pesca foi estimado entre 50 - 70 toneladas métricas por ano.

O stock apresenta sinais de uma sobre exploração atualmente, com um rendimento inferior a 0.2 kg por covos.

- a) O objetivo específico da pescaria industrial da lagosta rosa ou de profundidade, com utilização de covos, é o de proporcionar um resultado correspondente a uma produção económica sustentada, traduzindo-se numa maior contribuição para a redução do défice da balança de pagamentos de Cabo Verde.
- b) São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria industrial da lagosta rosa ou de profundidade, com utilização de covos:
 - I. Fixação de um período de defeso de pesca da lagosta rosa de 1 de julho a 30 de novembro;
 - II. Estabelecimento da reserva da pescaria a navios nacionais;
 - III. Concessão de um número máximo de três de licenças por ano;
 - IV. Estabelecimento de um Total Admissível de Captura (TAC) de 12 toneladas por ano, para cada embarcação licenciada;
 - V. Proibição de captura, desembarque, posse e comercialização de fêmeas ovadas durante todo o ano;
 - VI. Fixação do comprimento mínimo da carapaça em 12 cm;
 - VII. Proibição da captura, desembarque, posse e comercialização da lagosta rosa no período de defeso.
 - VIII. Autorização para a pesca dentro das 3 milhas náuticas excecionalmente para o recurso alvo
 - IX. Controlo efetivo das espécies acompanhantes, permitindo até 5% da sua captura

1.5. Pescaria industrial do Camarão Soldado

Trata-se de um recurso ainda virgem nas águas de Cabo Verde. A gestão deste recurso constitui um exemplo de um recurso avaliado antes de iniciada a sua exploração, pelo que a Captura Máxima Sustentável (CMS) recomendada para o recurso está disponível no início da pescaria.

GESTÃO DA PESCARIA

São definidas as seguintes medidas de gestão:

- I. Reserva da pescaria industrial de camarão soldado com covos semiflutuantes à frota nacional;
- II. Respeito pela identidade dos 7 stocks ou mananciais fixados consoante a topografia submarinha;
- III. Adoção de uma CMS por stock, mensal ou anual, distribuída de forma equitativa entre as embarcações licenciadas;
- IV. Fixação da malhagem dos covos quadrada-rômbica com 19 x 29 mm, medida de lado a lado;
- V. Controlo da exploração para as ilhas de Santo

Antão, Fogo e Brava, de modo a não ultrapassar 50 % do nível da CMS estimada;

VI. Fixação previa do número de licenças;

VII. Obrigatoriedade do seguimento das capturas feitas na pescaria industrial de camarão soldado com covos semifluantes por forma a controlar a Total Admissível Captura (TAC) devendo a pescaria ser fechada quando o mesmo tiver sido atingido.

As CMS para os diferentes stocks são:

Stock	CMS (toneladas)	TAC MENSAL 1º ANO (toneladas)	TAC MENSAL 2º ANO (toneladas)
S. Vicente + S. Luzia + Ilhéus + S. Nicolau	30,5	2,03	2,54
Sal	5,6	0,37	0,47
Santo Antão + Banco Noroeste	4,5	0,30	0,38
Boa Vista + João Valente + Maio	138,8	9,25	11,57
Santiago	10,0	0,67	0,83
Fogo	1,3	0,05	0,11
Brava + Ilhéus	1,8	0,08	0,15

1.6. Pescaria industrial de caranguejo ou craca de fundo com covos

Este recurso tem a sua abundância máxima entre 600 e 900 m de profundidade. Se usados os covos em batimetrias inferiores, os mesmos são passíveis de pescar lagosta rosa. Como é o caso desta e de outras espécies de caranguejos, o recurso é altamente suscetível a altas pressões de pesca e pode ser fácil, e rapidamente, sobre explorado, devido às suas características biológicas e populacionais: crescimento lento, maturação tardia e distribuição descontínua.

GESTÃO DA PESCARIA

Neste contexto, são recomendadas as seguintes medidas precaucionais:

- I. Reserva da pescaria industrial de caranguejo ou craca de fundo com covos à frota nacional;
- II. Devolução obrigatória ao mar de todas as fêmeas ovadas;
- III. Devolução ao mar de todos os juvenis, estabelecendo um tamanho mínimo de 10 cm de largura de carapaça;
- IV. Pesca obrigatória após a batimetria dos 600 m;
- V. Devolução obrigatória ao mar de toda lagosta rosa que constituir pesca acessória da pescaria;
- VI. Operação, de momento, com um esforço máximo de 10 000 covos por mês.

2. PESCARIAS ARTESANAIS

2.1 Pescaria para tunídeos e demersais

É feita com linha-de-mão, que é a arte de pesca mais antiga em Cabo Verde, responsável por 80 % da captura total da pesca artesanal e 94 % do esforço da pesca artesanal. É efetuada por botes de boca aberta de 3 a 9 m de comprimento e motor fora de borda.

As espécies alvo são albacora e serra, que predominam nas capturas, e peixes demersais como garoupa (*Cephalopholis taeniops*), moreias (*Muraenidae*), salmonetes (*Pseudupeneus prayensis*, *Mullus surmuletus*), esmoregal (*Seriola dumerili*), sargos (*Diplodus sp.*, *Lithognathus sp.*) e chicharro (*Selar crumenophthalmus*). A estratégia de pesca consiste normalmente em alternar a pesca entre tunídeos e demersais.

Em algumas zonas, existe um potencial de demersais passível de ser explorado, enquanto noutras zonas, os indícios de sobre exploração são evidentes. No entanto, quanto aos tunídeos, existe um potencial disponível.

GESTÃO DA PESCARIA

a) O objetivo atribuído aos tunídeos e demersais, tendo como arte de pesca a linha de mão, é o desenvolvimento cauteloso e sustentável da pescaria, em especial no que respeita ao controlo do esforço de pesca, visando a manutenção do emprego nas comunidades piscatórias e o abastecimento do mercado local.

b) São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria artesanal de tunídeos e demersais com linha-de-mão:

I. Estabelecimento em 27 cm o tamanho mínimo para captura e comercialização de garoupa (*Cephalopholis taeniops*) e sargo de areia (*Lithognathus mormyrus*);

II. Reserva de uma zona exclusiva para a pesca artesanal no interior das 3 milhas náuticas.

II.1 Pescaria de pequenos pelágicos com rede de cerco

É feita sobretudo com rede de cerco (de pequena dimensão - laço de guia), arte de pesca que foi introduzida em Cabo Verde através de alguns projetos de apoio à pesca artesanal, tendo contribuído para redução de pesca com explosivos.

As embarcações que utilizam esta arte têm entre 8 e 10 m de comprimento e motor fora de borda.

As espécies alvo são os pequenos pelágicos como as cavalas e o chicharro, podendo ainda aparecer nas capturas pequenos tunídeos (melva, judeu).

GESTÃO DA PESCARIA

a) O objetivo da pescaria artesanal de pequenos pelágicos com rede de cerco é o desenvolvimento cauteloso e sustentável da pescaria, em especial no que respeita ao controlo do esforço de pesca, visando a manutenção do emprego nas comunidades piscatórias e o abastecimento do mercado local.

b) São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria artesanal de pequenos pelágicos com rede de cerco:

I. Estabelecimento de reserva da pescaria a embarcações nacionais;

II. Controlo do esforço de pesca e da frota de pesca artesanal, designadamente através de licenças de pesca;

III. Estabelecimento de um período de defeso para a Cavala Preta de 15 de julho a 14 de setembro.;

IV. Estabelecimento de um período de defeso para o chicharro de 15 de junho a 14 de julho.;

V.

VI. Estabelecimento do tamanho mínimo de 20 cm de comprimento furcal para a captura e comercialização da cavala preta;

VII. Estabelecimento do tamanho mínimo de 25 cm de comprimento furcal para a captura e comercialização do melva;

VIII. Estabelecimento, do tamanho mínimo de 16 cm de comprimento furcal para a captura e comercialização do chicharro;

IX. Tamanho mínimo de 6 cm para isco vivo.

2.3 Pescaria de pequenos pelágicos com rede de emalhar

A principal espécie-alvo é a dobrada (*Spicara melanurus*), com uma percentagem expressiva das capturas, sobretudo na Ilha de Santiago.

A arte de pesca, rede de emalhar, constitui um engenho de pesca seletivo no que se refere à espécie alvo e a malhagem.

GESTÃO DA PESCARIA

- a) O objetivo específico da pescaria artesanal de pequenos pelágicos com rede de emalhar é o desenvolvimento cauteloso e sustentável da pescaria, em especial no que respeita ao controlo do esforço de pesca, visando a manutenção do emprego nas comunidades piscatórias e o abastecimento do mercado local.
- b) São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria artesanal de pequenos pelágicos com rede de emalhar:
 - I. Controlo do esforço de pesca através de licenças de pesca;
 - II. Fixação do tamanho mínimo de captura e comercialização da dobrada em 17 cm de comprimento furcal;
 - III. Fixação do tamanho mínimo de lado da malha das redes em 30 mm.

2.4 Pescaria de lagosta costeira com covos

Em alternativa ao mergulho, esta pescaria será desenvolvida utilizando uma arte de pesca recentemente testada pela investigação haliêutica, o covos

GESTÃO DA PESCARIA

São definidas as seguintes medidas de gestão para a pescaria artesanal de lagosta costeira com utilização de covos:

- I. Estabelecimento de um período de defeso, de 1 de maio a 31 de outubro, para as lagostas costeiras, sendo expressamente proibida a sua captura, posse, detenção e comercialização, durante esse período.
- II. A posse de lagostas costeiras é permitida durante o período de defeso, se for declarada a sua existência à Inspeção Geral das Pescas antes do início do período de defeso, sendo emitida uma Declaração de Stock;
- III. Proibição de captura, posse, detenção e comercialização de exemplares de lagostas costeiras com tamanho inferior a 9 cm de comprimento da carapaça;
- IV. Proibição da captura, posse, detenção e comercialização de fêmeas de lagostas costeiras ovadas;
- V. Estabelecimento de reserva da pescaria para nacionais, mediante licença de pesca específica para lagostas costeiras;
- VI. Proibição de uso de meios autónomos de respiração artificial;

2.5 Pescaria artesanal de lagostas costeiras, peixes demersais, e outros moluscos (polvos e chocos) com mergulho em apneia

A pesca de mergulho em apneia é realizada por um número reduzido de pescadores apoiados por um bote.

Existe forte indício de um declínio de lagostas costeiras em todas as ilhas do arquipélago, evidenciado pela redução do comprimento médio dos exemplares capturados, bem como pela redução, tendencialmente acentuada, do tamanho de primeira maturação sexual, com consequente redução das capturas.

GESTÃO DAS PESCARIAS

- a) O objetivo específico é regular as pescarias, visando manter um nível de exploração aceitável e adequada, e acompanhar os stocks intensamente explorados, fazendo uso de métodos de mergulho sem recurso à respiração artificial e a outros métodos alternativos de pesca.
- b) São definidas as seguintes medidas de gestão para as pescarias:
 - I. Permissão de um número máximo de 4 mergulhadores de mergulho livre (apneia) por bote;
 - II. Estabelecimento de reserva das pescarias para nacionais, mediante licença de pesca específica para as espécies;
 - III. Proibição de uso de meios autónomos de respiração artificial (mergulho com garrafas de ar comprimido);
 - IV. Proibição de uso de redes de emalhar derivantes;
 - V. Estabelecimento de um período de defeso de 1 de maio a 31 de outubro, para as lagostas costeiras, sendo expressamente proibida a sua captura, posse, detenção e comercialização, durante esse período.
 - VI. A posse de lagostas costeiras é permitida durante o período de defeso, se for declarada a sua existência à Inspeção Geral das Pescas antes do início do período de defeso, sendo emitida uma Declaração de Stock;
 - VII. Proibição de captura, posse, detenção e comercialização de exemplares de lagostas costeiras com tamanho inferior a 9 cm de comprimento da carapaça;
 - VIII. Proibição da captura, posse, detenção e comercialização de fêmeas de lagostas costeiras ovadas;
 - IX. Proibição da pesca de mergulho do Badejo (*Mictroperca sp*) e do Mero (*Epinephelus marginatus*);

3. PESCARIA DE ISCO VIVO

A pescaria semi-industrial e Industrial de linha /vara para tunídeos, tem por objetivo o aproveitamento integrado do potencial disponível na Zona Económica Exclusiva da Cabo Verde e regiões vizinhas, potenciando assim as oportunidades no quadro dos acordos e parcerias.

Os tunídeos representam cerca de dois terços do potencial de recursos da pesca conhecidos em Cabo Verde e, por conseguinte, onde uma parte da frota de pesca industrial nacional é constituída por atuneiros caneiros. O sector privado possui um certo domínio e *know how* da técnica de pesca com salto-e-vara. Por outro lado, existe uma indústria conserveira, cujo desenvolvimento e sustentabilidade dependem altamente do abastecimento de atum.

Para o desenvolvimento sustentável desta pescaria é importante a disponibilidade de isco vivo, normalmente capturado no interior das 3 milhas náuticas, zona reservada exclusivamente à pesca artesanal. Perspetiva-se com a medida que, em primeiro grau, as comunidades de pesca artesanal possam organizar-se de modo a capturar o isco e disponibilizá-lo a armadores de atuneiros caneiros, com base em acordos entre as partes, sem, no entanto, pôr de lado a possibilidade de o armador poder fazer, de forma direta, a captura de isco para satisfazer as necessidades da pesca.

Considerando que, os navios atuneiros de pesca industrial possuem uma embarcação auxiliar, com características de um bote de pesca artesanal, que pode operar dentro das 3 milhas náuticas, incluindo as baías, são definidas as seguintes medidas de gestão:

- I. O produto da pescaria do Isco Vivo destina-se

exclusivamente à frota nacional, ficando expressamente proibida a sua apanha por embarcações estrangeiras, bem como a sua venda ou doação a embarcações estrangeiras, com exceção de situações em que existam em que existam acordos de reciprocidade ou contratos de acesso que estabeleçam essa possibilidade.

- II. Nas baías e zonas não habitadas, é autorizada às embarcações auxiliares dos navios atuneiros nacionais a entrada e permanência no interior das 3 milhas náuticas, para a captura exclusiva do isco vivo;
- III. Dentro das baías e zonas habitadas, a captura de isco por embarcações auxiliares dos navios atuneiros nacionais só é permitida, quando resultante de parcerias entre o armador e os elementos dessas comunidades piscatórias, organizadas em associação ou não, devendo o armador, quando necessário, pôr à disposição da comunidade os meios logísticos (humanos e materiais), para a captura conjunta do isco vivo.
- IV. Em subsequência, com o disposto nos números 2 e 3, é autorizada a entrada de navios atuneiros nacionais dentro das baías, exclusivamente para recolher o isco capturado pelas embarcações auxiliares;
- V. O isco capturado nos termos dos números 2 e 3 não pode, em circunstância alguma, ser utilizado para fins outros que não os da pesca.

4. PESCARIA DO PEPINO DO MAR

O pepino-do-mar ou holotúrias são animais de crescimento lento, baixo nível de recrutamento e grande longevidade. O seu comportamento sedentário, o corpo mole e o uso de meios autónomos de respiração artificial na sua captura, torna-o vulnerável à pesca intensa.

Com a aprovação do regulamento para o mergulho comercial prevê-se a autorização da captura do pepino-do-mar recorrendo aos meios autónomos de respiração artificial (garrafas de ar comprimido). As condições provisórias para o seu licenciamento serão previstas em regulamento próprio a ser aprovado por portaria do Ministro da Economia Marítima.

5. PESCA ESTRANGEIRA

O acesso da frota estrangeira aos recursos haliêuticos é concedido através de acordos puramente comerciais, que tenham como base a concessão da exploração, para além das 12 milhas náuticas, de uma parte do ecossistema marinho cabo-verdiano, cuja possibilidade de pesca que não possa ser potenciada pela frota nacional e que não possam pôr em risco a sustentabilidade ambiental desse ecossistema. Havendo acordos, o acesso a cada recurso, sem exceção, é feito por via de licenciamento.

Os navios licenciados são caneiros, cercadores e palangreiros.

GESTÃO DA PESCARIA

- a) O objetivo específico da pesca estrangeira é a disponibilização dos recursos não aproveitados pela frota nacional, gerida e fiscalizada de forma eficaz, proporcionando um resultado económico máximo sustentável, traduzindo-se numa maior contribuição para a redução do défice da balança de pagamentos.
- b) São definidas as seguintes medidas de gestão:
 - I. Interdição a toda e qualquer frota estrangeira a pesca no interior das 12 milhas náuticas;
 - II. Interdição da pesca de tubarões com o objetivo único de retirar as barbatanas, em toda a ZEE de Cabo Verde;
 - III. Proibição da remoção de barbatanas a bordo, da

manutenção a bordo, transbordo e desembarque de tubarões aos quais tenham sido removidas as barbatanas;

- IV. Permissão, sem prejuízo da medida acima, que a fim de facilitar o armazenamento a bordo, as barbatanas de tubarões possam ser parcialmente cortadas e dobradas contra a carcaça;
- V. Fixação prévia do número máximo de licenças anuais a serem concedidas nas negociações de acordos e contratos de pesca;
- VI. Implementação de mecanismos de acompanhamento previstos nos acordos de pesca e de luta contra pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN);
- VII. Proibição da pesca de demersais, pequenos pelágicos e crustáceos pela frota estrangeira;
- VIII. Proibição, em toda a ZEE de Cabo Verde, da pesca, detenção a bordo, transbordo, desembarque, armazenamento, venda ou oferta de parte ou totalidade da carcaça das seguintes espécies: tubarão baleia (*Rhincondon typus*), tubarão branco (*Carcharodon carcharias*), tubarão martelo (*Sphirna zygaena*, *S. lewini* *S. mokarran*), tubarão frade (*Cetorhinus maximus*), tubarão de pontas brancas (*Carcharhinus longimanus*) e tubarão sardo (*Lamna nasus*).

6. PESCA AMADORA

A Pesca amadora corresponde à atividade de pesca sem fins lucrativos e com o propósito de recreio, diversão, turismo ou desporto. Nela se inclui a Pesca Desportiva, que é a pesca exercida sem fins lucrativos, por pescador amador, visando a competição organizada e a obtenção de marcas desportivas, ou exercida de forma recreativa fora do âmbito de competição para obtenção de marcas desportivas.

Os engenhos de pesca mais utilizados são linha, cana e anzol para a pesca de superfície, engenhos de deriva e corrico. São ainda utilizados arpão, físga, ganchos, facas tridentes, vareta e espingarda de caça submarina.

As principais espécies-alvo são os peixes demersais e os grandes pelágicos. Na pesca submarina, são igualmente alvos importantes as lagostas costeiras e polvos.

GESTÃO DA PESCARIA

A pesca amadora consiste numa atividade desenvolvida de forma compatível com as outras modalidades de pesca, servindo como fator de promoção turística.

São definidas as seguintes medidas de gestão:

- I. Interdição completa da comercialização, direta ou indireta, dos produtos da pesca;
- II. Proibição do uso de meios artificiais de respiração;
- III. Manutenção funcional e contínua do sistema de articulação/coordenação entre as administrações pesqueira e turística para o acompanhamento da atividade; e
- IV. Controlo da atividade da pesca amadora através de emissão de licenças de pesca.

6. MEDIDAS GERAIS

Aplicam-se a todas as pescarias atrás elencadas as seguintes medidas:

- I. Aplicação do princípio da precaução na exploração

de recursos em relação aos quais não haja informações suficientes;

- II. Controlo e certificação da legalidade das capturas num quadro de luta contra a Pesca INN;
- III. Impossibilidade de concessão de licença para pesca de mais que uma espécie de crustáceos de fundo a uma embarcação
- IV. Proibição, na ZEE e em todos os demais espaços marítimos de jurisdição nacional, do transbordo de pescado por embarcações artesanais, de recreio, semi-industriais e industriais, nacionais e estrangeiras, devendo essa atividade ser realizada exclusivamente nos portos designados.

7. PRÁTICAS PROIBIDAS

- I. Detenção, o transporte, a manutenção a bordo ou o exercício da pesca com armas de fogo, substâncias explosivas, venenosas, tóxicas, corrente elétrica, ou por outros processos suscetíveis de causar a morte ou o atordoamento dos espécimes, bem como deitar ao mar objetos ou substâncias suscetíveis de afetarem o meio marinho, em águas marítimas nacionais e em alto mar;
- II. Pesca crosse nas águas marítimas nacionais;
- III. Pesca de mergulho em apneia nas áreas marinhas protegidas;
- IV. Uso de meios autónomos de respiração;
- V. Arrasto para terra;
- VI. Pesca de arrasto;
- VII. Pesca de mergulho noturno;
- VIII. Pesca com artefactos luminosos para demersais com rede de cerco;
- IX. Mergulho no azul, que consiste em captura submarina em bancos de pesca para grandes pelágicos.
- X. 10. Utilização de qualquer tipo de rede de emalhar derivante;
- XI. 11. Utilização de qualquer rede de monofilamento e multifilamento em nylon;
- XII. 12. Utilização de qualquer arte de pesca e engenho técnico cuja utilização seja suscetível

de comprometer o cumprimento das medidas nacionais, regionais e internacionais aplicáveis de gestão e conservação dos recursos haliéuticos e dos ecossistemas marinhos;

8. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA PESCA

A existência de um sistema de gestão das pescarias eficaz é uma pré-condição da implementação do PGRP. Um sistema de gestão das pescarias é genericamente constituído por três componentes: a investigação, a administração e a fiscalização.

A investigação tem por objetivo produzir a informação básica sobre as pescarias em geral e formular recomendações de medidas de gestão baseadas no estado dos stocks.

A administração tem por objetivo zelar para que exploração dos recursos haliéuticos se realize em bases sustentáveis, definir as condições de acesso a esses recursos, bem como formar, informar, sensibilizar e divulgar as medidas de gestão.

A fiscalização tem por objetivo assegurar o cumprimento por parte dos operadores de pesca das leis e regulamentos referentes às condições de acesso aos recursos haliéuticos.

Neste sistema, a administração ocupa uma posição central, pois articula-se correntemente com a investigação e com a fiscalização. Em contrapartida, a investigação e a fiscalização não mantêm, por regra, relações correntes. No caso da investigação, é muito importante que a sua relação com os operadores seja considerada neutra e independente da fiscalização.

A forma institucional de ligação entre o sistema de gestão das pescarias e os operadores é feita através do “Conselho Nacional das Pescas”.

9. PROGRAMA DE CONCESSÃO DE LICENÇAS D PESCA

Sendo a pesca uma atividade regulamentada pelas medidas de gestão acima enumeradas e cujo acesso é controlado, importa estabelecer, com base nas informações existentes e nas referidas medidas, um programa de concessão de licenças de pesca definido pela administração pesqueira.

10. ACOMPANHAMENTO, REVISÕES E AVALIAÇÃO DO PGRP

O acompanhamento do presente plano será da responsabilidade da administração das pescas. No decorrer da sua execução será objeto de revisão anual, a fim de se avaliar o cumprimento dos objetivos propostos e introduzir eventuais medidas corretivas.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 - Tel. (238) 612145, 4150 - Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.